



Florianópolis/SC, 11 de março de 2021.

REF.: EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO PARA COMISSÃO DE ATLETAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO (CBR) - 2021 / 2024.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Pela presente, o Presidente da Confederação Brasileira de Remo - CBR, no exercício de suas atribuições previstas no estatuto da entidade, vem **apresentar esclarecimentos acerca do Edital de Convocação publicado em 02/03/2021**, e que aborda as normas do processo de votação da Comissão de Atletas para o período de 2021 a 2024, convocando todos os interessados aptos a participarem do processo eleitoral, o qual terá voz e voto perante os atos deliberativos da entidade.

De acordo com a redação do § 2, do art. 23, da Lei n. 9.615, é de competência da CBR realizar a organização do pleito que busca eleger os representantes da Comissão Nacional de Atletas da CBR, em conjunto com seus representantes eleitos no escrutínio anterior.

Assim, o presente processo eleitoral elaborado pela CBR e vigente segundo os ditames legais, estatutário e regimental do atletas, tem a participação e apoio do Presidente e Vice-Presidente da CACBR, respectivamente, Sr. William Karlos Giaretton e Sra. Fernanda Nunes Leal Ferreira, eleitos no ano de 2016. Neste sentido, foi realizada reunião virtual no dia 10/03/2021, às 18horas, por meio





da plataforma ZOOM, no intuito de esclarecer requisitos previstos no referido edital, os quais a Direção da CBR vem dar publicidade.

Os Representantes da CACBR questionaram sobre a possibilidade de atletas maiores de 16 anos exercerem o direito de votar nos candidatos inscritos, ampliando assim a participação de praticantes do esporte. Houve, neste sentido, a informação de que a atual CACBR poderia modificar o recente Regimento Interno aprovado em 25/02/2021. Todavia, a Direção da CBR manifestou-se pela aplicação da regra da forma como prevista no edital, e de acordo com o item 5.3 do Regimento Interno mencionado. Ainda, apontou-se que a mudança das regras neste momento, ou seja, no último dia das inscrições, acarretaria atrasos na realização das eleições e retrabalho na organização do pleito, ocasionando um efeito cascata negativo. De todo modo, foi sugerido que a regra seja deliberada pela CACBR a ser formada e incluída nas futuras eleições.

Outrossim, a CACBR apontou na reunião virtual a necessidade de incluir que atletas que tenham participado das competições nacionais, como Copa Norte Nordeste e Sul Sudeste, estarão aptos a votar. A sugestão foi acolhida e, prontamente, o Sr. Presidente da CBR, Sr. Edson Altino Pereira Junior, deixou claro que a CBR busca a participação de todos os atletas, sem qualquer distinção, e que o edital publicado apenas reproduziu a redação do Regimento Interno aprovado pela atual CACBR.

Houve também indagação sobre a necessidade dos atletas concorrentes ao pleito terem que apresentar comprovante de residência e declaração de entidade filiada que representa. Foi alçada a situação das Federações que encontram-se irregulares. A necessidade de apresentação destes documentos se revela necessária para formalização de inscrições de candidatos conforme as regras definidas no próprio regimento.

No caminhar da reunião, ainda, foi questionada a possibilidade de prorrogação do prazo de inscrição, por igual período, para que o maior número de atletas possam participar da disputa, todavia, o Sr. Presidente da CBR esclareceu que o edital publicado seguiu todas as regras previstas no Regulamento aprovado





em 2016 e Regimento Interno de 2021, havendo sido publicado com 20 dias de antecedência, o que revela-se tempo suficiente para que os interessados fossem buscar informações e formalizar seus pedidos de registro. Mencionou, ainda, que a necessidade de conferência de todas as informações dos candidatos, a proximidade do pleito e a obrigatoriedade de conseguir regularizar a representação da CACBR antes das eleições para formação da nova diretoria da CBR, tornam o pedido difícil de ser atendido.

Ainda assim, foi acordado entre os participantes da reunião que todos os atletas interessados em concorrer ao pleito poderão formalizar sua inscrição, nos termos do edital, e, aqueles que tivessem pendências nos documentos encaminhados terão o prazo de 24 horas para regularizar a situação, prazo este que encerra-se após a devida publicação do edital de candidatos inscritos, a ser divulgada até o dia 11/03/2021.

De tal maneira, o prazo para impugnação dos registros automaticamente será prorrogado para às 18 horas de dia 12/03/2021.

O pedido de registro será aferido pelo endereço de e-mail remetente dos documentos e informado pelo candidato.

Ademais, os integrantes da CACBR indagaram a possibilidade da votação ocorrer de forma remota, por meio de plataforma virtual, a exemplo do que foi realizado pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB, ressaltando a dificuldade ocasionada pela pandemia.

O Sr. Presidente da CBR apontou que a entidade buscou avaliar o formato virtual para apuração dos votos, todavia, o alto custo e a confiabilidade do serviço prestado por empresas inviabilizou o formato, assim sendo, a alternativa que melhor atende o edital é a votação física, por meio de cédulas a serem depositadas em urnas disponibilizadas nas sedes das federações.

Os participantes da reunião se prontificaram a reavaliar o pedido e a viabilidade do formato virtual de votação após a Sra. Fernanda obter resposta junto ao COB sobre a ferramenta virtual utilizada por eles e se é possível promover





o compartilhamento para apuração das eleições a serem realizadas no dia 23/03/2021.

A Vice-Presidente se prontificou a apresentar uma resposta até o dia 12/03 para o tema. Assim, foi mantida a apuração física da votação.

Sem mais questionamentos, os participantes encerraram o reunião agradecendo mutuamente os esforços dos responsáveis pela elaboração do edital e procedimento eleitoral instaurado, prontificando-se cada parte na busca pelo melhor entendimento em prol da regularidade das eleições e, por fim, do remo brasileiro.

É o que tinha a ser esclarecido.

Florianópolis/SC, 11 de março de 2021.

Edson Altino Pereira Junior
Presidente da CBR

